



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

"Aqui se Vive Um Novo Tempo"

ADM. 2013/2016

LEI Nº 648 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Frei Gaspar – MG, para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências".

O Povo do Município de Frei Gaspar, Estado de Minas Gerais, APROVA, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

I – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Frei Gaspar/MG, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita em R\$17.513.215,00 (Dezessete milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e quinze reais).

II – DO ORÇAMENTO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2º - O Orçamento do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2014, estima a receita em **R\$17.513.215,00** (Dezessete milhões, quinhentos e treze mil, duzentos e quinze reais). e fixa a despesa para o Poder Executivo em **R\$ 16.773.215,00** (Dezesseis milhões, setecentos e setenta e três mil, duzentos e quinze reais), **R\$ 740.000,00** (Setecentos e quarenta mil reais) para o Poder Legislativo.

§ 1º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação de tributos, contribuições, receita patrimonial, receita de serviços, transferências correntes, outras receitas correntes, alienação de bens e transferências de capital, de acordo com o quadro anexo a este projeto, estimadas com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES (Valores em R\$)		
	VALOR	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		17.327.289,10
Receita Tributária	567.648,13	
Receita de Contribuições	20.000,00	
Receita Patrimonial	60.685,68	
Receita Agropecuária	4.737,43	
Receita Industrial	1.765,77	
Receita de Serviços	7.383,01	
Transferências Correntes	16.622.062,20	
Outras Receitas Correntes	43.006,88	
RECEITAS DE CAPITAL		2.503.456,70
Operações de Crédito	120.000,00	
Alienação de Bens	36.400,00	
Transferências de Capital	2.347.056,70	
Receitas de Contribuições	2.859.764,11	
DEDUÇÕES DA RECEITA		(2.317.530,80)
FUNDEB	(2.317.530,80)	

Edson Alves dos Santos
Prefeito Munic. de Frei Gaspar
CPF: 037.212.486-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

"Aqui se Vive Um Novo Tempo"

ADM. 2013/2016

TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$17.513.215,00
-------------------------------	------------------

§ 2º - As despesas serão realizadas com pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, outras despesas correntes, Investimentos, Inversões Financeiras, amortização da dívida e reserva de contingência, fixadas com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB-CATEGORIAS ECONÔMICAS (Valores em R\$)	
DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais	7.316.011,60
Juros e Encargos da Dívida	3.500,00
Outras Despesas Correntes	6.692.903,40
SUB-TOTAL	14.012.415,00
DESPESA DE CAPITAL	
Investimentos	3.233.900,00
Inversões Financeiras	93.500,00
Amortização da Dívida	152.000,00
SUB-TOTAL	3.479.400,00
OUTROS	
Reserva de Contingência	21.400,00
SUB-TOTAL	21.400,00
TOTAL	17.513.215,00

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas.

Parágrafo Único – A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do poder Executivo Municipal, observando o limite e a ocorrência definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

Art. 4º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de dotações orçamentárias entre órgãos constantes desta lei de uma unidade orçamentária para outra, grupo de natureza para outro, dentro de cada projeto-atividade ou operações especiais.

Art. 5º - Na proposta orçamentária constarão as seguintes autorizações, que serão observadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, a saber:

I – Abrir créditos suplementares e/ou especiais no orçamento 2014, até o limite de 50% (cinquenta por cento) com recursos para abertura de Créditos suplementares e/ou especiais;

II – Anular parcial ou totalmente dotações previstas no orçamento 2014, até o limite de 50% (cinquenta por cento) com recursos para abertura de Créditos suplementares e/ou especiais.


Edson Alves dos Santos
Prefeito Munic. de Frei Gaspar
CPF: 037.212.486-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI GASPAR

CNPJ: 18.404.913/0001-39

Rua Francisco de Bessa Couto, S/Nº - Centro – CEP: 39.840-000

Telefax: (33) 3512-1101 – Frei Gaspar – Minas Gerais

"Aqui se Vive Um Novo Tempo"

ADM. 2013/2016

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso poderão ser utilizados por Ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte

de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor durante o exercício de 2014, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de dezembro de 2013.


Edson Alves dos Santos
Prefeito Munic. de Frei Gaspar
CPF: 037.212.486-67

EDSON ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal